

NIRE (da sede for e) **1689185**
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5420126587-1 EM 24/07/2018 DA EMPRESA: 5420126587-1.
#PRIME BUFFET MS LTDA#

1 - REC
Protocolo: 18/057.928-2 EM 10/07/2018.

NOME: **PRIME BUFFET MS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
MS2201800025732

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
CAMPO GRANDE
Local
27 Junho 2018
Data
Nome: **JOSE CLAUDIO SOARES DA SILVA**
Telefone de Contato: **(67) 9927-6553**
Assinatura:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO 10/07/18 NÃO 20/07/18

Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

24 JUL 2018
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

**CONTRATO SOCIAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PRIME BUFFET MS LTDA-ME
CNPJ 10.426.851/0001-54**

JOSE CLAUDIO SOARES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 18/08/1967, em Campo Grande/MS, filho de Jose Soares da Silva e de Maria do Carmo Soares da Silva, residente e domiciliado na Rua São Vicente, n.º 32 – Jardim São Bento – Campo Grande/MS, CEP 79.004-640, portador da Cédula de Identidade RG n.º 223.559 SSP/MS e do CPF N.º 385.888.701-34, empresário com sede na Rua Professor Severino Ramos de Queiroz, n.º 149 – Vila Glória – Campo Grande/MS – Cep 79.004-250, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n.º 54.101.555.948 e no CNPJ sob n.º 10.426.851/0001-54, fazendo uso do que permite o inciso 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESARIO em SOCIEDADE LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **KHAREN KETHELLEN SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/12/1997, na cidade de Campo Grande/MS, filha de Jose Claudio Soares da Silva e de Maria Celena de Souza, residente e domiciliado na Rua São Vicente, n.º 32 – Jardim São Bento – Campo Grande/MS, CEP 79.004-640, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.735.128 SEJUSP/MS e CPF n.º 036.763.671-97, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação de **PRIME BUFFET MS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Helio de Castro Maia, n.º 872 – Jardim Paulista – Campo Grande/MS – Cep 79.050-020.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objetivo social:
COMÉRCIO VAREJISTA DE REFEIÇÕES, SERVIÇOS DE BUFE PARA BANQUETES, RECEPÇÃO EM GERAL; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES EM COZINHA CENTRAL POR CONTA DE TERCEIROS (CATERING) PARA FORNECIMENTO A EMPRESAS DE LINHAS AEREAS E EMPRESAS DE TRANSPORTES, CANTINAS, RESTAURANTES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES OU PRATOS COZIDOS, INCLUSIVE CONGELADOS, ENTREGUES OU SERVIÇO EM DOMICILIOS; SERVIÇOS DE COZINHA INDUSTRIAL PARA PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES, ALIMENTAÇÃO EM GRANDE QUANTIDADE, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MARMITAS EM GERAL, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, LEILOES, CONGRESSOS, CONVENÇÕES, COFERENCIAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS, INCLUSIVE OU NÃO O



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201265871 em 24/07/2018 da Empresa PRIME BUFFET MS LTDA, Nire 54201265871 e protocolo 180579282 - 10/07/2018. Autenticação: CDE4803A67A54090B53546E3DC3FC4C0898D7334. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/057.928-2 e o código de segurança OEAm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OPERAR A INFRA ESTRUTURA DOS LUGARES ONDE OCORREM ESSE EVENTO; A GESTÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO PARA O USO DE TERCEIROS; A ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS SOCIAIS, FAMILIARES OU NÃO, INCLUSIVE FESTA DE FORMATURAS, AS ATIVIDADES DE GESTÃO DE CASAS DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE PENSOES, HOSPEDAGEM, HOTELARIA (ALOJAMENTO), DORMITÓRIOS CAMPING (ACAMPAMENTOS), ALBERGUES (EXCETO ASSISTENCIAIS), SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS COLETIVOS NÃO TURÍSTICOS TIPO CASA DE ESTUDANTE, PENSIONATO; A EXPLORAÇÃO DE VAGOS LEITOS E OUTROS LOCAIS DE ALOJAMENTO DE CURTA DURAÇÃO, COMO QUARTOS, QUIOSQUES, PROJETOS, EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, TERCEIRIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, CAPITAÇÃO E TRINAMENTO EM GERAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO TEATRAL; CONFECÇÕES DE UNIFORMES E VESTUÁRIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINDE EM GERAL; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICOS, FOLHETOS, CARTAZES, BRINDES E PUBLICIDADE; CONFECÇÕES DE UNIFORMES DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COLETES, CAPACETES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO (MATERIAL DE EPI); COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PAES, SALGADOS, BOLOS E DOCES; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE COPA DE COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (PRATOS, TALHERES, COPOS, PANELAS, LOUÇAS, GARRAFAS); COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DE RECREAÇÃO..

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), cujo o aumento é totalmente integralizado em moeda corrente do país dividido em 600.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

JOSE CLAUDIO SOARES DA SILVA	500.000 quotas	R\$ 500.000,00
<u>KHAREN KETHELLEN SOARES DA SILVA</u>	<u>100.000 quotas</u>	<u>R\$ 100.000,00</u>
T O T A L	600.000 quotas	R\$ 600.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo exercer suas atividades em todo território Nacional ou fora dele, através de filiais, bem como participar de outra sociedade de mesma natureza, ou delas desvincular-se, a critério de seus sócios.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios Sr **JOSE CLAUDIO SOARES DA SILVA** e Sr^a **KHAREN KETHELLEN SOARES DA SILVA**, com o poder e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, assinando em conjunto ou separadamente sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral da Sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados por todos os sócios, na proporção do capital que possuírem na sociedade.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios elegem para dirimir as dúvidas e resolver conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, 27 de Junho de 2.018.



KHAREN KETHELLEN SOARES DA SILVA
Socio Ingressante



JOSE CLAUDIO SOARES DA SILVA
Sócia Remanescente

